PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 15/2025

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 130, 02 DE BRIL DE 2008.

Art. 1º O cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil, previsto nos Anexos I e I-B da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, tem sua denominação alterada para Agente de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 06 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM 032/2025

Exmo. Sr.
Ver. **FERNANDO MARTINS PEGORINI**
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo alterar a denominação do cargo de Agente de Defesa Civil para Agente de Proteção e Defesa Civil.

A alteração da denominação tem sua justificativa no fato de que em 20 de março de 2023, o Ministério do Trabalho e Emprego incluiu a ocupação de agente de proteção e defesa civil na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). O cargo passou a figurar na lista com a identificação 5171-30 – Agente de Proteção e Defesa Civil.

A Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é um documento que retrata a realidade das profissões do mercado de trabalho brasileiro. Tem por filosofia sua atualização constante, de forma a expor, com a maior fidelidade possível, as diversas atividades profissionais existentes em todo o País, sem diferenciação entre as profissões regulamentadas e as de livre exercício profissional.

A proposição de alteração da denominação do cargo municipal tem por objetivo dar ao cargo a devida adequação conforme nomenclatura definida em âmbito nacional, uma vez que anteriormente não havia a sido ainda criada a profissão de agente de proteção e defesa civil. A inclusão da nomenclatura "proteção" segue as alterações também realizadas em âmbito nacional, estadual e municipal, onde as secretarias e coordenadorias de defesa civil passaram a denominar-se "proteção e defesa civil".

Sendo assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação por esta Casa Legislativa.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município